



ESTADO DE PERNAMBUCO

P. M. S. C - PE
Lei nº 109/98.
Sancionado
Em 19 / 11 / 98.

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE

LEI Nº 109, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998.

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Cruz, para o exercício de 1999, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Santa Cruz, para o exercício financeiro de 1999, discriminando pelos integrantes desta Lei, Orça e Receita em R\$ 5.500,000,00 (Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação, na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....R\$	70.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	15.000,00
Receita Industrial.....R\$	5.000,00
Transferências Correntes.....R\$	3.866.000,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	30.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....R\$	3.986,000,00

continuação da Lei nº 109/98.



ESTADO DE PERNAMBUCO

P. M. S. C - PE
Lei nº <u>109/98.</u>
Sancionado
Em <u>19/11/98</u>
<i>[Signature]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE

3.0 - Sec. de Adm. e Finança.....R\$	390.000,00
4.0 - Sec. de Agric. e Desev. Rural.R\$	640.000,00
5.0 - Sec. de Educ. e Cultura.....R\$	1.607.000,00
6.0 - Sec. de Obras e Sev. Urbanos..R\$	925.000,00
7.0 - Secretaria de Saúde.....R\$	814.000,00
8.0 - Sec. do Trab. e Ação Social...R\$	304.000,00
Reserva de Contigência.....R\$	100.000,00
TOTAL:.....R\$	5.500.000,00

D) - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativo.....R\$	344.000,00
03 - Administração e Planejamento...R\$	750.000,00
04 - Agricultura.....R\$	640.000,00
08 - Educação e Cultura.....R\$	1.607.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....R\$	712.000,00
13 - Saúde e Planejamento.....R\$	814.000,00
14 - Trabalho.....R\$	60.000,00
15 - Assistência e Previdência.....R\$	260.000,00
16 - Transporte.....R\$	213.000,00
Reserva de Contigência.....R\$	100.000,00
TOTAL.....R\$	5.500.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a:


I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% '' (Quarenta por cento) do valor da Despesa fixada utilizando como recursos o que dispõe os Artigos 7º e 43, da Lei Federal de nº4.320, de 17 de março de 1964;

II - Atendendo as necessidades dos serviços, alterar no decorrer do exercício financeiro, os recursos destinados às Unidades Orçamentárias;

[Signature]
continuação da Lei nº 109/98



ESTADO DE PERNAMBUCO

P. M. S. C - PE
Lei nº <u>109/98.</u>
Sancionado
Em <u>19/11/98.</u>
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE

II - RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Créditos.....R\$	250.000,00
Alienação de Bens.....R\$	64.000,00
Transferências de Capital.....R\$	1.200.000,00
Total das Receitas de Capital.....R\$	1.514.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....R\$	5.500.000,00

Art. 3º - As Despesas serão realizadas, conforme Programa de Trabalho do Poder Executivo Municipal, através das Unidades Orçamentárias, segundo as Categorias Econômicas, distribuídas da seguinte forma:

A) - DESPESAS CORRENTES:

Despesas de Custeio.....R\$	2.633.500,00
Transferências Correntes.....R\$	141.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....R\$	2.774.500,00

B) - DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos.....R\$	2.585.500,00
Inversões Financeiras.....R\$	10.000,00
Transferências de Capital.....R\$	30.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....R\$	2.625.500,00
Reserva de Contigência.....R\$	100.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....R\$	5.500.000,00


C) - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

1.0 - Câmara Municipal.....R\$	360.000,00
2.1 - Gabinete do Prefeito.....R\$	360.000,00

continuação da Lei nº 109/98



ESTADO DE PERNAMBUCO

P. M. S. C - PE
Lei nº <u>109</u> / 98
Sancionado
Em <u>19</u> / <u>11</u> / 98
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE

III - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 12% (Doze Por Cento) da Receita Realizada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiro a partir de 1º de janeiro de 1999, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE,
EM 19 DE NOVEMBRO DE 1998.


JOSÉ DE JESUS NUNES GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL